

- f) Participantes: os que contribuírem de forma solidária para programas esportivos, sociais ou beneficentes, previamente estabelecidos, e que podem usufruir, exclusivamente em caráter isolado, de serviços da sociedade, por prazo e taxas de serviço a serem fixadas pela Diretoria;
- g) Remidos: os que após dez anos de contribuições mensais, consecutivas, sem faltas que desabonem sua conduta, passam a usufruir a condição de gratuidade plena de freqüência aos ambientes sociais e práticas da SNB, dentro dos limites fixados pela Diretoria.

Art.6º - A admissão de associado, em qualquer das categorias de que trata o artigo anterior, dependerá de aprovação, pela Diretoria, de proposta assinada pelo proposto e pelo proponente, constante em formulário fornecido pela Diretoria.

Parágrafo 1º – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os fundadores, que assinaram a Ata de Fundação da SNB, e os remidos, que terão sua condição expressa e regularizada por atos da Diretoria.

Parágrafo 2º – São Patronos da SNB e integram seu quadro associativo em caráter permanente, o Diretor da DPC - Diretoria de Portos e Costas, o Diretor da DHN - Diretoria de Hidrografia e Navegação, ambos da Marinha, os Comodoros das entidades náuticas e os Presidentes de associações náutico-esportivas, que terão seus Títulos e Comendas entregues em solenidade especial em locais e datas a serem fixados pela Diretoria, bem como são Patronos Universais da SNB, em memória, o Almirante Joaquim Marques Lisboa – Marquês de Tamandaré, o Almirante Pedro Álvares Cabral e o Navegador Cristóvão Colombo.

Parágrafo 3º - São também Patronos da SNB e integram seu quadro associativo em caráter permanente, o Diretor do DAC - Departamento de Aviação Civil, da Aeronáutica, os Presidentes de aeroclubes e os Presidentes de associações aerodesportivas, que terão seus Títulos e Comendas entregues em solenidade especial em locais e datas a serem fixadas pela Diretoria, bem como são Patronos Universais da SNB, em memória, Alberto Santos Dumont – o Pai da Aviação, os Aviadores João Ribeiro de Barros, Sacadura Cabral e Gago Coutinho e o Pioneiro Rubem Berta.

Art.7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir fielmente todas as disposições deste Estatuto e de Normas Regimentais que dele advierem e acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- b) Prestar à SNB todo o seu concurso moral, intelectual e físico, quando solicitado e na dimensão de sua capacidade;
- c) Pagar pontualmente as suas contribuições como fixado;
- d) Participar, por escrito, à Secretaria, a mudança de sua residência e local de cobrança, antecipando datas desse recolhimento;

